



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0049/2021

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 0096/2021-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-006 FMS**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MAEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

CONTRATO nº 2021.0076, originário do Procedimento Licitatório e objeto já identificados, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CONTRATANTE), com a empresa: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ Nº 03.460.198/0001-84** (CONTRATADA), no valor de **R\$ 81.509,90** (oitenta e um mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos),

CONTRATO nº 2021.0077, originário do Procedimento Licitatório e objeto já identificados, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CONTRATANTE), com a empresa: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICMANTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82** (CONTRATADA), no valor de **R\$ 162.401,80** (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer s.m.j

Rondon do Pará, 10 de março de 2021.